



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-319, DE 5 DE MARÇO DE 1970.-

Autoriza a compra de um caminhão novo destinada a conservação de estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução nº-89/70.-

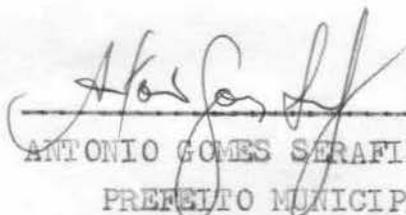
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para conservação de estradas municipais, da firma João Caparroz S/A, Comercio de Automóveis, estabelecida na cidade de Catanduva, um caminhão chassi marca "Ford" modelo f-600-A, com motor a gasolina de 8 cilindros, 161 HP, novo.-

ARTIGO 2º- Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Especial da importância de NCr. \$-31.100,00-(trinta e um mil e cem cruzeiros novos).-

ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

ARTIGO 4º- Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, as 5 de março de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.


ELCIO VALEJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL AD HOC.